



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2023,**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**, CNPJ 28.465.096/0001-82, situada na Avenida Paulino Mendes Lima, nº 67, Andar Primeiro, Bairro Centro, CEP 45.820-440, Eunápolis – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO ALVES DA SILVA BISNETO**, advogado inscrito na OAB nº 57.368, portador do Registro Geral nº 13218236-06 - SSP/BA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física número 857.981.675-00, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0122/2023 cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados, de consultoria jurídico-urbanista, visando assessorar os processos Administrativos de regularização fundiária urbana (REURB) do Município de Itambé-Ba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O contrato original foi prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** o valor mensal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato original que tem vigência até o dia 13 de abril de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 13 de abril de 2025.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 11 de abril de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

---

**ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**

CNPJ 28.465.096/0001-82

**JOÃO ALVES DA SILVA BISNETO**

CPF 857.981.675-00

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_